

EDITAL Nº 02/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.487/2025

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES VISANDO À
COMERCIALIZAÇÃO DE COMIDAS E BEBIDAS NAS FESTAS DO SALTO**

A **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO**, por intermédio da **Secretaria da Cultura**, com sede Av. Tranquillo Giannini, 861 – Distrito Industrial Santos Dumont, Salto, SP, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possa interessar, que se acha aberto o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO**, de acordo com as condições explicitadas a seguir, para a utilização temporária de Espaço Público, visando a seleção de entidades, sem fins lucrativos, legalmente constituídas, com sede em Salto, para a comercialização de comidas e bebidas na Praça de Alimentação das Festas do Salto, a ser realizada no Pavilhão das Artes – Praça Archimedes Lammoglia, s/nº – Centro – Salto/SP.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

1.1. O presente Edital tem por objetivo a seleção de interessados, assegurando ampla transparência e igualdade de condições a todos que desejarem participar, para fins de comercialização de alimentos durante as edições da Festa do Salto.

2. DO OBJETO:

2.1 O objeto do presente instrumento é a seleção de propostas de entidades culturais e beneficentes, sem fins lucrativos, legalmente constituídas e com sede no município de Salto/SP, interessadas na comercialização de comidas e bebidas na Praça de Alimentação das Festas do Salto, a ser realizada no Pavilhão das Artes – Praça Archimedes Lammoglia, s/nº – Centro – Salto/SP.

2.2. A Festa do Salto de 2025 será realizada no período de 29 de agosto a 21 de setembro de 2025.

2.3. O número inicial de vagas ofertadas é de 10 (dez), podendo ser ampliado, a critério da Secretaria da Cultura e de acordo com a disponibilidade do espaço, durante as realizações das Festas do Salto.

2.4. As interessadas em participar do processo de credenciamento deverão apresentar propostas na Secretaria Municipal da Cultura, situada no CENTRO CULTURAL DE SALTO, Rua Rio Branco, 1780 – Vila Teixeira – em frente ao Terminal Rodoviário, Salto/SP, entre os dias **23 de junho a 04 de julho de 2025, dias úteis, das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30.**

2.5. O credenciamento permanecerá aberto de forma permanente às futuras entidades interessadas, desde que atendidos os requisitos estabelecidos neste Edital.

2.6. O resultado estará disponível a partir do dia **11 de julho de 2025**, no Diário Oficial Eletrônico do município, através do site www.salto.sp.gov.br, mesmo dia em que se inicia o prazo de recurso.

2.7. As proponentes se responsabilizarão com todas as despesas de compra das mercadorias, equipamentos para confecção dos produtos, incluindo a mão de obra, materiais e as demais que se fizerem necessárias, ficando a Prefeitura isenta de quaisquer despesas de natureza, tributária, trabalhista ou previdenciária.

2.8. Aos espaços destinados às entidades, serão fornecidos pela organização do evento (Secretaria da Cultura) tenda montadas medindo de 3m² por 3m² de dimensão cada, ponto de energia correspondente a potência elétrica em watts e voltagem, como também ponto de água, conforme determinação contidas no **item 8 do Edital e Termo de Referência (anexo I)**.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar deste Edital: entidades culturais e/ou beneficentes, sem fins lucrativos, legalmente constituídas, com sede em Salto e atuação comprovada no município.

3.2. As vagas disponíveis serão preenchidas obedecendo a ordem de classificação dos proponentes aprovados na seleção, através da banca julgadora e o atendimento dos requisitos estabelecidos no item 3 deste Edital.

3.3 Todas as entidades autorizadas poderão comercializar água, cerveja, suco e refrigerante.

3.4 Os valores deverão refletir preços populares.

3.5 As entidades proponentes estão obrigadas a funcionar em todo o período programado dos os eventos das Festas do Salto estabelecido pela Secretaria Municipal da Cultura.

3.6 Cronograma da Festa do Salto 2025:

DATA	INICIO	TÉRMINO
Dia 29/08/2025 (Sexta-feira)	18h	00h
Dias 30 e 31/08/2025 (Sábado e Domingo)	14h	00h
Dias 01 a 04/09/2025 (Segunda a Quinta-feira)	19h	23h
Dia 05/09/2025 (Sexta-feira)	18h	00h
Dias 06, 07 e 08/09/2025 (Sábado, Domingo e Segunda-feira)	14h	00h
Dias 09 a 11/09/2025 (Terça a Quinta-feira)	19h	23h
Dia 12/09/2025 (Sexta-feira)	18h	00h
Dias 13 e 14/09/2025 (Sábado e Domingo)	14h	00h
Dias 15 a 18/09/2025 (Segunda a Quinta-feira)	19h	23h
Dia 19/09/2025 (Sexta-feira)	18h	24h
Dias 20 e 21/09/2025 (Sábado e Domingo)	14h	00h

3.7. A participação no processo de seleção implicará à entidade:

3.7.1. A observância dos critérios obrigatórios e responsabilidade pela fidelidade, legitimidade das informações e dos documentos apresentados;

3.7.2. A Secretaria da Cultura poderá prorrogar, adiar, alterar, revogar, ou anular o presente credenciamento, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer reembolso, indenização ou compensação, de modo a assegurar a retomada consciente de todas as ações e eventos em espaços públicos ou qualquer causa de impedimento que impossibilite a realização do evento;

3.7.3. A participação no processo implica na aceitação integral e irretroatável dos termos deste instrumento, bem como a observância dos anexos, regulamentos, normas e disposições legais pertinentes;

3.7.4. A Administração Municipal reserva o direito de, a qualquer momento, suspender ou revogar o presente edital, mediante justificativa e publicação no Diário Oficial do Município.

4. DA PROPOSTA:

4.1 Cada entidade poderá apresentar somente uma única proposta, compondo, **OBRIGATORIAMENTE, 03 (três) opções diferentes de cardápio.** Do cardápio, será selecionado pela Comissão Avaliadora apenas uma única opção, não permitindo cardápios repetidos.

4.2. O chopp, definido como cerveja não pasteurizada, servida diretamente de barris sob pressão, será considerado como item de produto na proposta apresentada.

4.3. Os valores dos produtos deverão refletir preços populares.

5. DO CREDENCIAMENTO, DA ENTREGA DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS:

5.1. As proponentes deverão apresentar, a título de credenciamento, uma carta de apresentação em 2 (duas) vias, com a indicação de um representante responsável para praticar todos os atos necessários em nome da proponente em todas etapas do evento, assinado pelo representante legal da entidade. **(Anexo II)**

5.2. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelopes fechados na Secretaria da Cultura, situada no CENTRO CULTURAL DE SALTO, localizado na Rua Rio Branco, nº 1780 – Vila Teixeira – em frente ao Terminal Rodoviário, Salto/SP – Cep: 13.320-219.

5.3. As entregas deverão ser feitas diretamente à servidora Iara, no horário de funcionamento do Centro Cultural: de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, exceto no horário de almoço, das 12h às 13h.

Na parte da frente do envelope deverão constar, obrigatoriamente, os seguintes dados:

a) Envelope N.º 1 - “HABILITAÇÃO”

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 02/2025 Praça de Alimentação para as FESTAS DO SALTO HABILITAÇÃO Nome da Entidade, Endereço, CNPJ, n.º Telefone e E-mail.

b) Envelope N.º 2 - “PROPOSTA”

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 02/2025 Praça de Alimentação para as FESTAS DO SALTO PROPOSTA Nome da Entidade, Endereço, CNPJ, n.º Telefone e E-mail.
--

5.3.1 Documentos de Habilitação

a) Cópia de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral - Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), emissão atualizada;

b) Cópia do Estatuto em vigor registrado em cartório de títulos e documentos;

c) Cópia da Ata da Última Eleição atualizada e registrada em cartório de títulos e documentos;

d) Certidão de Regularidade Fiscal Mobiliária junto ao Município, dentro do prazo de validade;

e) Cópia de comprovante de endereço;

f) Declaração de Ciência e Concordância com as condições contidas no Edital **(Anexo III)**;

g) Declaração da entidade quanto ao atendimento do disposto no artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal (Anexo IV).

h) Certificado/Alvará/Licença da Vigilância Sanitária (VISA) para manipulação de alimentos.

5.3.2 A Proposta deverá conter no mínimo: (Anexo V)

a) Histórico de atuação da entidade, contendo número de beneficiados;

b) Descrição do cardápio e sua quantificação (peso final) do produto a ser comercializado;

c) Função e número de pessoas que trabalharão no evento;

d) Itens que utilizarão energia elétrica, voltagem e a potência em watts;

e) Bebidas a serem comercializadas; e

f) Preços a serem praticados na comercialização dos produtos.

6. DO CRONOGRAMA DO EDITAL:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
01	Publicação - Edital de Chamamento Público	19/06/2025
02	Inscrições - Envio da documentação e proposta – Festa do Salto 2025	23/06 a 04/07/2025
03	Abertura dos envelopes e avaliação das propostas	07 a 10/07/2025
04	Divulgação do resultado	11/07/2025
05	Interposição de recursos contra o resultado preliminar	11, 14 e 15/07/2025
06	Contra recursos	17 e 18/07/2025
07	Análise de recursos	21, 22 e 23/07/2025
08	Homologação e publicação do resultado definitivo	24/07/2025

7. DA SELEÇÃO:

7.1. Serão selecionadas até 10 (dez) propostas, conforme item 2.3 deste Edital, não sendo permitida a repetição de cardápios entre as entidades habilitadas para comercialização na Praça de Alimentação.

7.2. As entidades credenciadas que forem selecionadas dentro do número de vagas disponíveis terão sua participação garantida. As demais permanecerão em lista de espera, podendo ser convocadas na hipótese de desistência ou impedimento das entidades selecionadas.

7.3. A Comissão de Seleção, devidamente constituída pela Portaria Municipal nº 569/2025, terá como competência o processamento e julgamento das propostas apresentadas pelas entidades, dentro do prazo estabelecido neste Edital e, se necessário, poderá solicitar informações adicionais no prazo de 1 (um) dia, incluindo, se for o caso, degustação.

7.4. A Comissão de Seleção será atualizada sempre que houver necessidade de alteração na composição da comissão. A portaria de designação da comissão está disponível para consulta no site da Prefeitura Municipal de Salto, garantindo a transparência e o acesso à informação por parte de todos os interessados.

7.5. DA PONTUAÇÃO:

7.5.1. A pontuação será feita de 01 a 10, sendo que a pontuação mínima para classificação deverá corresponder a 50% do total.

7.6. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

Será feita a seleção, **obedecendo a melhor proposta de cardápio e preço**, da seguinte forma:

- a) Potencial do produto culinário no que tange à comercialização e aceitação do público;
- b) Quantificação (peso final) do produto a ser servido;
- c) Economicidade (valor final).

7.6.1. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base no maior tempo de atuação da entidade no município e, persistindo o empate, será considerada aquela que atenda ao maior número de beneficiados e esteja em plena atividade.

8. DA QUESTÃO ELÉTRICA:

8.1. Será limitado uma carga de 5.000 (cinco mil) watts para cada entidade ou quando a soma das mesmas não ultrapasse a carga do poste padrão do local do evento, excluindo a potência do som contratado.

8.2. Fica a critério da Secretaria da Cultura, realizar alterações na distribuição da potência em Watts quando:

- a) houver sobra de potência de uma entidade e será transferida para outra, avisando previamente a entidade requerente;
- b) quando a soma das cargas ultrapassar a potência do poste padrão;
- c) quando as cargas das entidades sejam inferiores a potência do poste padrão do evento e alguma entidade que se manifestar previamente necessitar de mais potência.

8.3. Fica a cargo da Secretaria da Cultura, para o melhor andamento do evento, intervir ou fazer alterações nos circuitos elétricos quando:

- a) ultrapassar a corrente dos disjuntores de proteção das entidades;
- b) ultrapassar a corrente dos disjuntores de proteção dos QDC's;
- c) quando os itens acima citados comprometer a segurança do evento, das entidades e do público conforme a NBR 5410 e NR10.

8.4. É imprescindível que cada entidade envie para Secretaria da Cultura, juntamente com os documentos solicitados pelo edital, a voltagem e a potência em watts de cada equipamento a ser usado pela mesma. Sendo assim, será feito o dimensionamento dos QDC's e o cálculo das cargas em Watts, conforme a NBR 5410, para a liberação para entidades, respeitando a potência do poste padrão do local.

9. DO PROCESSO DE ANÁLISE E DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO:

9.1. Os envelopes serão abertos para conferência da documentação e avaliação das propostas, na Secretaria da Cultura, localizada no CENTRO CULTURAL DE SALTO, Rua Rio Branco, nº 1780, Vila Teixeira, em frente ao Terminal Rodoviário, Salto/SP, conforme cronograma, por comissão designada para essa finalidade.

9.2. A Comissão de Seleção decidirá, nos termos e critérios previstos neste edital, quais as entidades classificadas, sendo de responsabilidade das entidades acompanhar a publicação no diário oficial do município.

10. DOS RECURSOS:

10.1. Os recursos deverão ser apresentados, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação do resultado no Diário Oficial do Município, e, se necessário, 02 (dois) dias úteis para contrarrazões.

10.2. Os recursos serão protocolados presencialmente na Secretaria Municipal da Cultura, situada no CENTRO CULTURAL DE SALTO, Rua Rio Branco, nº 1780 – Vila Teixeira – em frente ao Terminal Rodoviário, das 9h até às 16h.

10.3. O recurso deverá ser oficialmente redigido e assinado pelo responsável da entidade.

10.4. Após ser protocolado, os recursos serão encaminhados à Comissão de Seleção para julgamento.

10.5. Após análise dos recursos, a Secretaria Municipal da Cultura publicará o resultado final da seleção.

11. DAS PENALIDADES:

11.1. Ficará impedida de participar dos próximos editais publicados pela Secretaria Municipal da Cultura, com o mesmo objeto deste, no prazo de 12 meses, a entidade que descumprir quaisquer das obrigações estipuladas neste Edital e seus anexos.

11.1.1. A aplicação da penalidade será feita através de processo administrativo, devendo ser aberto num prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do registro da ocorrência, garantindo a ampla defesa.

11.1.2. Da decisão, cabe recurso, devendo protocolar suas razões no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, devendo ser entregue na sede da Secretaria da Cultura.

12. DO CREDENCIAMENTO PERMANENTE E REQUISITOS POR EDIÇÃO:

12.1. As entidades credenciadas e habilitadas dentro do número de vagas permanecerão aptas a participar das edições futuras da Festa do Salto, desde que tenham interesse e mantenha atualizada, cada ano, a documentação exigida pelo edital.

12.2. Nas edições subsequentes da Festa do Salto, será permitida a alteração do prato ou produto a ser comercializado. A nova proposta passará pela Comissão de Seleção, a qual ficará sujeita à análise e aprovação, observados os critérios de adequação ao evento.

12.3. A cada edição da Festa do Salto, a Secretaria da Cultura divulgará cronograma próprio contendo prazos, os quais deverão ser rigorosamente observados pelas entidades credenciadas, sob pena de desclassificação ou exclusão da edição correspondente.

13. DO DESCRENCIAMENTO

13.1. A entidade credenciante será descredenciamento quando houver:

13.1.1. Pedido formalizado pelo credenciado;

13.1.2. Perda das condições de habilitação do credenciado;

13.1.3. Descumprimento injustificado do Termo de Autorização pela entidade;

13.1.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento; e

13.1.5. Descumprimento, total ou parcial, dos prazos e obrigações estabelecidos no cronograma do evento, sem justificativa aceita pela Administração.

13.2. O pedido de descredenciamento de que trata o item 13.1.1 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

13.3. Nas hipóteses previstas nos itens 13.1.2 e 13.1.3, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

13.6. O pedido de descredenciamento deverá ser formalizado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. A habilitação do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital, ressaltando que tal habilitação não gera qualquer obrigação por parte da Prefeitura Municipal de Salto em atribuir atividades aos proponentes. O Chamamento será realizado exclusivamente de acordo com as necessidades da Secretaria da Cultura, não havendo obrigatoriedade de firmar o termo de autorização.

14.2. A entidade deverá estar de acordo com o disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

14.3. O prazo previsto no cronograma do edital poderá ser prorrogado ou antecipado, conforme a demanda identificada pela Secretaria da Cultura. É essencial que as atualizações sejam acompanhadas atentamente no Diário Oficial Eletrônico do Município.

14.4. O presente edital terá vigência indeterminada, podendo ser revogado ou suspenso a qualquer momento, por razões de interesse público, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

14.5. Em cumprimento artigo 79, § único, I da lei 14133/2021 e § 5º do artigo 119 do Decreto 59/2023, o presente edital permanecerá disponível de forma contínua no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Salto (www.salto.sp.gov.br), possibilitando o cadastramento permanente de novas entidades para as futuras Festa do Salto.

14.6. São partes integrantes do presente Edital:

14.6.1. Anexo I – Termo de Referência;

14.6.2. Anexo II – Modelo de Carta de apresentação;

14.6.3. Anexo III – Modelo de Declaração de Ciência e Concordância;

14.6.4. Anexo IV – Modelo de Declaração em atendimento ao disposto no artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal;

14.6.5. Anexo V - Modelo de Proposta;

14.6.6. Anexo VI – Termo de Autorização de Uso de Espaço Público.

Estância Turística de Salto, 18 de junho de 2025.

SANDRO BERGAMO
Secretário da Cultura

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objetivo o chamamento público - credenciamento para fins de autorização de uso de espaço público, para a utilização temporária de Espaço Público, visando a seleção de entidades, sem fins lucrativos, legalmente constituídas, com sede em Salto, para comercialização de comidas e bebidas na Praça de Alimentação das **FESTAS DO SALTO**, no Pavilhão das Artes – Praça Archimedes Lammoglia, s/nº - Centro – Salto/SP.

1.2. Credenciamento com fundamento no art. 79 da Lei Federal n. 14.133/21 e Artigos 127º e 128º do Decreto Municipal n. 59/2023.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Justificamos que a nossa motivação para abertura de um Edital exclusivo para as Entidades Culturais e Beneficentes, é uma questão costumaz que data de décadas. O objetivo sempre foi o mesmo, propiciar que as entidades possam auferir rendas para suas atividades sociais e culturais, tendo em vista que não tem fundo lucrativo e prestam serviços para nosso município gratuitamente.

3. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE CREDENCIAMENTO

3.1. Os interessados deverão apresentar as documentações na Secretaria Municipal da Cultura, situada no CENTRO CULTURAL DE SALTO, Rua Rio Branco, 1780 – Vila Teixeira – em frente ao Terminal Rodoviário, Salto/SP, entre os dias **23 de junho a 04 de julho de 2025, dias úteis, das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30.**

3.2. O credenciamento permanecerá aberto de forma permanente às futuras entidades interessadas, desde que atendidos os requisitos estabelecidos neste Edital.

4. DESCRIÇÃO DO EVENTO

4.1. FESTA DO SALTO - A Festa do Salto tem origem remota e o evento é festejado costumeiramente no mesmo mês em que se homenageia o dia da Padroeira da cidade “Nossa Senhora do Monte Serrat”, comemorado no dia 08 de setembro. A Festa conta com uma extensa programação de shows artísticos realizados no palco principal do Pavilhão das Artes, com muito entretenimento, parque de diversões e um espaço exclusivo para a praça de alimentação.

5. DA PROPOSTA

5.1. O credenciamento será fundamentado na análise dos documentos exigidos no Edital e seus anexos.

5.2. Os documentos exigidos no Edital e nos Anexos devem ser devidamente preenchidos, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ambiguidades.

5.3. O Envio dos documentos sujeita a proponente integralmente às condições deste Credenciamento, conforme Lei Federal nº 14.133/21.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PROPONENTE:

6.1. O Credenciamento dependerá de análise das propostas e dos documentos necessários, estabelecidos no Edital.

6.1.1. Os documentos devem ser devidamente preenchidos e assinados.

6.2. Os anexos devem ser apresentados, a fim de prover a análise por parte da Comissão.

6.3. Os anexos apresentados de forma incompleta ou em desacordo com o estabelecido neste instrumento serão considerados inaptos.

6.4. A apresentação de proposta sujeita a proponente integralmente às condições deste Credenciamento, à Lei Federal 14.133/2021. A avaliação será realizada pela Comissão de Seleção, de acordo com os critérios e pontuação abaixo:

6.4.1. A pontuação será feita de 01 a 10, sendo que a pontuação mínima para classificação deverá corresponder a 50% do total.

6.4.2. Seleção e Propostas de Cardápio

6.4.2.1. A seleção das propostas apresentadas será realizada com base nos seguintes critérios:

- a) Potencial do produto culinário quanto à atratividade comercial e aceitação pelo público do evento;
- b) Quantificação adequada do produto a ser servido (peso final ou volume por porção);
- c) Economicidade da proposta (valor final ao consumidor).

6.4.2.2. Para garantir a padronização e a adequação ao perfil do evento, recomenda-se que as entidades apresentem propostas de cardápios típicos de festas populares, como quermesses. A seguir, alguns exemplos de itens sugeridos:

- Cachorro-quente
- Pastel
- Empada frita
- Milho cozido
- Bolo de pote
- Porções
- Doces tradicionais (brigadeiro, beijinho, etc.)
- Caldos e sopas (dependendo da época do ano)
- Salgados fritos ou assados
- Mini Pizza
- Lanches: pernil, hambúrguer

a) Cada entidade poderá optar por um cardápio de sua preferência, desde que os itens sejam compatíveis com a estrutura do evento e previamente aprovados pela comissão organizadora.

b) Caso haja mais de uma proposta para o mesmo item, a seleção poderá ocorrer por ordem de antiguidade da entidade ou por outro critério objetivo previamente divulgado.

c) Com o objetivo de assegurar a diversidade e a oportunidade equitativa entre as entidades credenciadas, a participação consecutiva da mesma entidade com o mesmo cardápio poderá ser vedada.

7. DA AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO

7.1. A autorização decorrente do Credenciamento nº 02/2025 será atualizado a cada evento, observadas as condições aqui estabelecidas e eventuais alterações promovidas pela Administração.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E RESPONSABILIDADES

- 1.** O número inicial de vagas ofertadas é de 10 (dez), podendo esse quantitativo ser ampliado conforme necessidade da Secretaria da Cultura e disponibilidade do espaço, durante as realizações das Festas do Salto.
- 2.** As tendas serão cedidas pela organização do evento tipo: Tenda com cobertura com 4 lados, medindo 3 m x 3 m, contendo: Pé direito medindo, no mínimo, 3,00 m em relação ao solo; Cobertura em lona vinílica branca, tipo KP 1.000, antichama, auto-extinguível, impermeável, antimofa, modelada e soldada por sistema de alta frequência nas emendas, fixada na estrutura com cordas traçadas de polipropileno, gancho e argola; Sistema de calhas em estrutura metálica; Estruturas em aço carbono de 80 mm X 80 mm, com no mínimo 3 mm de espessura, apoiadas em sapatas metálicas, montadas por uma empresa contratada;
- 3.** Os espaços destinados à instalação das barracas estarão disponíveis para utilização pelas entidades a partir de um dia antes do início do evento até um dia após o seu encerramento, quando a entidade deverá desocupar a área independente de aviso ou notificação. O horário de funcionamento das barracas deverá cumprir 100% da carga horária do cronograma do evento.
- 4.** A Organização do Evento será responsável por definir a posição de cada entidade em relação as tendas montadas;
- 5.** É de responsabilidade da entidade zelar pela barraca, bem como responder por qualquer eventualidade e/ou dano material ao fornecedor contratado;
- 6.** A montagem da instalação física (ponto de energia elétrica e água) será fornecido pela Organização do evento até a entrada da tenda;
- 7.** A instalação interna é de responsabilidade da Entidade como: instalação elétrica (quadro disjuntos, cabo PP, soquete, lâmpadas 59 W - 220 V- luz branca - 6.500K, tomadas); instalação hidráulica (torneiras, sifão, pia), equipamentos de combate e prevenção à incêndio (extintor, identificação visual do extintor, mangueiras com malha de aço, no caso de uso de GLP), sendo necessária a informação prévia da listagem de equipamentos que serão utilizados, bem como a voltagem elétrica correspondente de cada entidade;
- 8.** A organização do Evento disponibilizará para cada entidade até 5.000 Watts para usarem itens indutivos e resistivos que utilizarão energia elétrica, conforme item 8 deste Edital;
- 9.** Cada barraca deverá conter um extintor de Gás Carbônico – CO₂ – 06 quilos, sob responsabilidade dos titulares das barracas, que o apresentarão, devidamente identificado e cheio para vistoria técnica do Corpo de Bombeiros, em data estipulada posteriormente pela Secretaria da Cultura, visando à instalação posterior, conforme normas para funcionamento e liberação das barracas;
- 10.** A parte interna da estrutura do espaço é de responsabilidade da Entidade e deverá se adequar às normas da vigilância sanitária, bem como a observar os manuais de boas práticas e demais exigências da ANVISA;
- 11.** A entidade será responsável pela guarda e segurança dos bens materiais, os pertences e utensílios não poderão ser armazenados fora das barracas. Toda e qualquer máquina, como fogões, freezers, fornos, geladeiras e demais equipamentos que irão compor o espaço da instituição ficam sob total responsabilidade da entidade durante todo o período do evento;
- 12.** Cada entidade deverá seguir o mapa da Praça de Alimentação da Festa que deverá ser informada pela organização do evento quanto à disposição das mesas e cadeiras, além de posicioná-las uma hora antes do início do evento e guardá-las após o término;

13. A limpeza e conservação das mesas, cadeiras, toalhas, balcões e demais espaços da tenda ocupada, devem ser obrigatoriamente limpas diariamente pela entidade, e o lixo adequadamente acondicionado;
14. É obrigatória a utilização de acessórios de higiene, tais como: luva, máscara e touca para os manipuladores de alimentos;
15. É de total e irrestrita responsabilidade de cada entidade o compromisso em comercializar produtos que obedeçam às leis vigentes, principalmente ao que se referem aos requisitos da vigilância sanitária;
16. Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado, conforme descrito no edital, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias, inclusive com a disponibilização de lixeiras aos consumidores;
17. Os vendedores deverão manter a higiene pessoal como: unhas cortadas e limpas, não utilizar anéis, pulseiras ou qualquer outro tipo de adereço que venha interferir nas normas da vigilância sanitária;
18. Está vedada a venda de tabaco, de fogos ou qualquer outro produto pirotécnico, inflamável ou qualquer outro produto que possa trazer risco ao público e à estrutura do evento, conforme Lei 17.389/2021;
19. Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e ou/ vasilhames de qualquer natureza de vidro;
20. Não será permitido a venda de bebida alcoólica destilada pura;
21. A venda de bebidas alcoólicas fica restrita a maiores de 18 anos; em caso de dúvida sobre a faixa etária do consumidor, fica a entidade responsável pela comprovação da mesma através de documento de identificação;
22. A entidade deverá seguir as exigências apresentadas pela organização da Festa, referentes ao layout e decoração das barracas;
23. Todos e quaisquer danos que porventura venham a ocorrer aos consumidores deverão ser reparados pela entidade;
24. Manter durante toda a exploração da área a compatibilidade com as obrigações assumidas.

9. GESTOR:

9.1. Nome: Matheus Damato Junior - Cargo: Diretor de Eventos - CPF: 105.120.798-38 – RG: 20.578.207-3.

Salto, 18 de junho de 2025.

SANDRO BERGAMO
Secretário da Cultura

ANEXO II

CRENCIAMENTO CARTA DE APRESENTAÇÃO

A(Nome da entidade)....., CNPJ....., através do seu representante legal,
o
(a) Sr.(a)(Nome do presidente)....., RG.....e CPF....., em
atendimento ao disposto no Edital de Chamamento Público 02/2025, CREDENCIA para representá-la junto
à Secretaria Municipal da Cultura, o Sr.(a), RG.....e CPF....., como
responsável para praticar todos os atos necessários em nome da entidade durante todas as etapas do evento.

Local/UF, ____ de _____ de 2025.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da entidade)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a _____ [nome da entidade] _____, CNPJ _____, com sede à _____, sob as penas da lei, se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção, que está ciente, concorda e atende a todas as disposições, condições e requisitos previstos no Edital de Chamamento Público nº 02/2025 e seus anexos.

Local/UF, ____ de _____ de 2025.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da entidade)

ANEXO IV

**MODELO
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO
DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Entidade _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____

_____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, na forma e sob as penas impostas pela Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislação pertinente, que a pessoa jurídica acima nominada encontra-se em situação regular quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. Por ser esta uma declaração da verdade, firmo o presente para os efeitos pretendidos, especialmente para comprovação de regularidade quanto ao cumprimento da norma constitucional de proteção ao trabalho do menor e do adolescente junto ao Sistema Federal de Inspeção do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego.

Ressalva: () emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz. (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Salto, _____ de 2025.

(Nome e Cargo do Representante Legal da entidade)

ANEXO V
MODELO DE PROPOSTA EDITAL Nº 02/2025

1. DADOS DO PROPONENTE

Órgão/Entidade Proponente		C.N.P.J.	
Endereço		E-mail	
Cidade		(DDD) Telefone fixo/Celular	
Nome do Representante Legal da Entidade		C.P.F.	
R.G./Órgão expedidor	Cargo/Função	E-mail	
Endereço completo		CEP	(DDD) Telefone fixo/Celular

2. HISTÓRICO DE ATUAÇÃO DA ENTIDADE (INCLUIR NÚMERO DE BENEFICIADOS)

--

3. DESCRIÇÃO DO CARDÁPIO - TRÊS OPÇÕES POR ORDEM DE INTERESSE DA ENTIDADE.

Descrever o Cardápio completo, sua qualidade e quantificação:

4. BEBIDAS A SEREM COMERCIALIZADAS

5. DESCREVER A FUNÇÃO E O NÚMERO DE PESSOAS QUE TRABALHARÃO NO EVENTO

6. DESCRIÇÃO DOS ITENS QUE UTILIZARÃO ENERGIA ELÉTRICA, VOLTAGEM E A POTÊNCIA EM WATTS.

(Informação extra referente à parte elétrica, por gentileza, acrescentar).

7. PREÇOS A SEREM PRATICADOS

N º	ITEM	VALOR

Salto, _____ de 2025.

(Assinatura do representante legal da entidade)

ANEXO VI

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº XXX/2025

Por este instrumento particular, e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALTO/SP**, neste ato representada pelo seu Prefeito, **JOSÉ GERALDO GARCIA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXXXXXXXX e do CPF/MF nº XXXXXXXXXXXXX, a seguir nomeada tão somente **PREFEITURA**, e de outro lado, **XXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº XXXXXXXXXXXXX, residente a XXXXXXXXXXXXX – Salto/SP, neste ato representada pelo (a) seu (a) Presidente, **XXXXXXXXXXXX**, portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXXXXXXXX e do CPF/MF nº XXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **AUTORIZADA**, tem entre si justo e avençado o seguinte:

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Termo de Autorização refere-se à utilização de barraca, a ser designada pela Prefeitura, na Praça de Alimentação dos eventos da Festa do Salto, realizada no espaço público denominado Pavilhão das Artes – Praça Archimedes Lammoglia, s/nº – Centro – Salto/SP, para fins de comercialização de comidas e bebidas, conforme as condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 02/2025 e seus anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A autorização decorrente do Credenciamento nº 02/2025 será atualizada a cada edição da Festa do Salto, observadas as condições estabelecidas neste instrumento e as eventuais alterações promovidas pela Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA: A autorização ora concedida para a Festa do Salto 202X terá vigência pelo período de __/__/__ a __/__/__, prazo em que a autorizada deverá desocupar a área, independentemente de aviso ou notificação.

CLÁUSULA TERCEIRA: Este TERMO é vinculado ao edital de credenciamento nº 02/2025.

CLÁUSULA QUARTA: A AUTORIZADA obriga-se a manter a área objeto deste instrumento em perfeito estado de conservação, assim a devolvendo à PREFEITURA, findo o prazo estabelecido na cláusula segunda.

CLÁUSULA QUINTA: A AUTORIZADA somente poderá utilizar a área objeto deste instrumento para fim específico estabelecido na cláusula primeira.

PARÁGRAFO ÚNICO. A AUTORIZADA não poderá efetuar qualquer outra construção ou executar benfeitorias na área objeto da presente autorização.

CLÁUSULA SEXTA: Findo o prazo da presente autorização ou rescindida por qualquer motivo, obriga-se a autorizada a desocupar a área ora cedida, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

PARÁGRAFO ÚNICO. Findo o prazo da autorização e não tendo A AUTORIZADA efetuado a retirada das instalações realizadas na área, poderá a PREFEITURA fazê-lo, independentemente de qualquer aviso ou notificação, arcando a Autorizada com os custos de remoção, sem direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA SÉTIMA: A AUTORIZADA deverá cumprir com todas as recomendações dispostas no Edital de Chamamento Público nº 02/2025, bem como as exigências administrativas e técnicas de segurança, nos

termos das normas vigentes.

CLÁUSULA OITAVA: A Autorizada será responsável por todo e qualquer dano a que der causa, a ela competindo, exclusivamente, indenizar os prejuízos causados à Prefeitura ou a outrem.

CLÁUSULA NONA: A Prefeitura poderá prorrogar, adiar, alterar, revogar, ou anular o presente credenciamento, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer reembolso, indenização ou compensação, de modo a assegurar a retomada consciente de todas as ações e eventos em espaços públicos devido a situação enfrentada pela pandemia ou qualquer causa de impedimento que impossibilite a realização do evento, conforme item 3.7.2 do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA: As partes elegem o Foro da Comarca de Salto/SP, para dirimir questões oriundas do presente Termo.

E, por estarem de pleno acordo, subscrevem o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos de direito.

Estância Turística de Salto/SP, __ de __ de 2025.

JOSÉ GERALDO GARCIA
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Presidente

Testemunha 1

Testemunha 2